



**DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO EM BRASÍLIA
ARES CLUBE ALMIRANTE ALEXANDRINO - CAALEX**

Brasília, DF, em 12 de janeiro de 2021.

CIRCULAR Nº 020/2021

Assunto: Regularização da situação de Inadimplentes (Acordos).

1 – PROPÓSITO

Estabelecer normas e procedimentos para a regularização das mensalidades em atraso de associados em situação de inadimplência.

2 – NORMAS E PROCEDIMENTOS

2.1 – As inadimplências de associados, relacionadas à falta de pagamento de mensalidades do Clube Almirante Alexandrino - CAALEX, poderão ser regularizadas de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:

Critérios de cobrança para regularização das mensalidades em atraso		
Período de Inadimplência	Forma de regularização	Período máximo para regularização
1ª Situação: Entre 1 e 3 meses	Mensalidade do mês em curso, acrescida das três mensalidades em atraso.	Imediata
2ª Situação: Entre 4 e 6 meses	Mensalidade do mês em curso, acrescida de quatro mensalidades em atraso. No próximo mês, pagamento da mensalidade do mês em curso, acrescida das mensalidades em atraso restantes (caso ainda existam).	Dois (2) meses
3ª Situação: Entre 7 e 9 meses	Mensalidade do mês em curso, acrescida de seis mensalidades em atraso. Nos próximos dois meses, pagamento da mensalidade do mês em curso, acrescida das mensalidades em atraso restantes.	Dois (2) meses
4ª Situação: Entre 10 e 12 meses	Mensalidade do mês em curso, acrescida de oito mensalidades em atraso. Nos próximos meses, pagamento da mensalidade do mês em curso, acrescida das mensalidades em atraso restantes.	Três (3) meses



(continuação da Circular nº 020/2021- CAALEX, de 12 de janeiro de 2021.....)

5ª Situação A partir de 13 meses	O associado receberá uma carta informativa (por correio ou por email) transmitindo sua exclusão do quadro de associados do CAALEX.	XXXX
--	--	------

2.2 – Os critérios de regularização previstos nas 1ª e 2ª situações poderão ser resolvidos pelo associado diretamente na secretaria do CAALEX. Assim que adotada, esta deverá ser encaminhada para o Subgerente Administrativo e Financeiro do CAALEX, para conhecimento e elaboração de documento (despacho) ratificando o acordo.

2.3 – Os associados que desejarem pagar as mensalidades em atraso e estiverem submetidos pelos critérios de regularização previstos nas 3ª e 4ª situações deverão ser, **obrigatoriamente**, encaminhados pela secretaria ao Subgerente Administrativo e Financeiro do CAALEX, para que este possa conversar com o associado, com a finalidade de conduzir o acordo, obter mais informações sobre os motivos da inadimplência e como colaborar para que esses atrasos não mais ocorram.

2.4 – O critério previsto na 5ª situação será implementado automaticamente pela secretaria, com a elaboração da carta de exclusão e posterior assinatura do Subgerente Administrativo e Financeiro do CAALEX, e o sequencial envio ao ex-associado.

2.5 - A seleção do critério possível para regularização, de acordo com o período de inadimplência, conforme descrito no subitem 2.1, deverá ser formalizada com o preenchimento do modelo de critérios de concordância para regularização de cobrança das mensalidades atrasadas, disponível como Anexo desta Circular.

2.6 - No caso de haver o interesse do associado em apresentar um critério alternativo, diferente dos dispostos no quadro do subitem 2.1, caberá ao Subgerente Administrativo e Financeiro do CAALEX a decisão de acatar ou não a nova proposta, comunicando à secretaria a forma a ser adotada para as cobranças das mensalidades atrasadas, por meio de documento apropriado que ratifique o acordo.

3 – PERMISSIVIDADES PARA O ALUGUEL DE ESPAÇOS

3.1 – A forma de regularização prevista na 1ª situação permitirá que o associado que está quitando suas mensalidades em atraso possa alugar todos os espaços disponíveis do CAALEX, com valor de sócio, no momento do pagamento da mensalidade do mês em curso, acrescida das três mensalidades em atraso.

3.2 - A forma de regularização prevista na 2ª situação permitirá que o associado que está quitando suas mensalidades em atraso possa fazer uso das instalações do Clube e alugar campos de futebol, churrasqueiras e choupana do CAALEX, com valor de sócio, no momento do pagamento da mensalidade do mês em curso, acrescida das quatro primeiras mensali-



(continuação da Circular nº 020/2021- CAALEX, de 12 de janeiro de 2021.....)
dades em atraso. O aluguel do salão de festas no valor aplicado à sócios, somente poderá ocorrer após a quitação plena de todas as mensalidades em atraso.

3.3 - A forma de regularização prevista na 3ª situação permitirá que o associado que está quitando suas mensalidades em atraso possa fazer uso das instalações do Clube e alugar campos de futebol, churrasqueiras e choupana do CAALEX, com valor de sócio, no momento do pagamento da mensalidade do mês em curso, acrescida das seis primeiras mensalidades em atraso. O aluguel do salão de festas no valor aplicado à sócios, somente poderá ocorrer após a quitação plena de todas as mensalidades em atraso.

3.3 - A forma de regularização prevista na 4ª situação permitirá que o associado que está quitando suas mensalidades em atraso possa fazer uso das instalações do Clube e alugar campos de futebol, churrasqueiras e choupana do CAALEX, com valor de sócio, no momento do pagamento da mensalidade do mês em curso, acrescida das oito primeiras mensalidades em atraso. O aluguel do salão de festas no valor aplicado aos sócios, somente poderá ocorrer após a quitação plena de todas as mensalidades em atraso.

4 – VIGÊNCIA

Esta Circular entra em vigor na data de sua assinatura.


FERNANDO JOSÉ AFONSO FERREIRA DE SOUSA
Subgerente Administrativo e Financeiro Norte

Distribuição:
Gerente Seccional Norte
Presidente
Secretaria
Site do clube
Quadro de avisos
SECAMP
Arquivo



(Anexo da Circular nº 020/2021- CAALEX, de 12 de janeiro de 2021 – Regularização inadimplência)

**DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO EM BRASÍLIA
DIRETORIA SECCIONAL NORTE – CLUBE ALMIRANTE ALEXANDRINO**

ORIGEM: Secretaria CAALEX.

INTERESSADO(A): (NOME COMPLETO DO(A) ASSOCIADO(A) INADIMPLENTE).

MATRÍCULA: (nº da matrícula do(a) associado(a) inadimplente)

ASSUNTO: Regularização de mensalidades atrasadas (Inadimplência).

REFERÊNCIA: Circular nº 20/2021, de 12 de janeiro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE ACORDO PARA QUITAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

1. EU _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, associado do Clube Almirante Alexandrino - CAALEX, sob a matrícula nº _____, solicito, pelo presente termo de acordo, considerar a possibilidade de pagamento das minhas mensalidades em atraso, nas condições previstas na Circular referenciada, de acordo com os critérios nela estabelecidos.
2. Reconheço que possuo um atraso de _____ mensalidades, no valor de R\$ _____, comprometendo-me a quitá-las conforme acordo a ser estabelecido junto ao Subgerente Administrativo e Financeiro do CAALEX.
3. Tenho ciência de que o não pagamento das parcelas a serem acordadas, no prazo a ser estabelecido, me reverterá a situação de inadimplência, inviabilizando o acesso e a utilização dos espaços existentes no Clube e ainda, dependendo das mensalidades em atraso, estar sujeito à exclusão do quadro social do CAALEX.
4. Estou ciente de que terei direito, a partir do mês de início do pagamento das mensalidades, a fazer uso das dependências do clube, sem restrições, contudo, o aluguel do salão social, do campo de futebol e de churrasqueiras, com o preço aplicado para sócio, somente será possível a partir do pagamento de todas as mensalidades em atraso, conforme critérios da referência.

Brasília-DF, ___ de _____ de 20__.

(NOME COMPLETO DO(A) ASSOCIADO(A) INADIMPLENTE)

Testemunha:

AUXILIAR ADM - SECRETARIA